

12-08-2022

**INCÊNDIO DA BOATE KISS****CRIME DO ESTADO CONTRA OS DIREITOS HUMANOS****Rosângela Gaze**

[Médica sanitária. Professora do Instituto de Estudos de Saúde Coletiva/UFRJ]



Mãe acaricia foto do filho no mural com mortos no incêndio da boate Kiss. Porto Alegre/RS

**A saída era uma só** para Ariel Andreatta, cuja foto sua mãe acaricia enquanto aguarda o julgamento dos empresários e sócios da Boate Kiss, do vocalista da Banda Gurizada Fandangueira e do produtor musical. Quantas mães, pais, irmãos, avós precisaram compreender que **a saída era uma só** para os 242 mortos e 636 feridos no incêndio da Boate Kiss (Santa Maria/RS) na madrugada de 27 de janeiro de 2013? Este Crime do Estado contra os Direitos Humanos entrou para a história como a segunda maior ‘tragédia’ brasileira em número de mortos num incêndio. O recorde de 503 mortos em incêndio continua sendo do **Gran Circus Norte-Americano** (Niterói/RJ, 1961). Dois Crimes do Estado contra os Direitos Humanos que sufocaram crianças, anoieceram para sempre seus festejos, risos, alegrias, beijos, lágrimas, amores, desamores... silenciaram algazarras, palavras de ordem, gritos, soluços... que tatuaram a pele, a aparência e a alma dos feridos que perderam amigos, namoradas, colegas... Nesses dois incêndios em local de espetáculos para centenas de pessoas - separados por mais de meio século de avanços tecnológicos - **a saída era uma só**! A saída era propositalmente estreitada por grades para que seguranças treinados pelo proprietário verificassem os pagamentos antes de liberarem a passagem. O fogo iniciou no teto atingido por artefato pirotécnico aceso por integrante da banda Gurizada Fandangueira. A espuma abafadora de som era inapropriada, mais barata e inflamável. Ao queimar, eliminou substâncias tóxicas provocando no mesmo dia a morte de 235 jovens por asfixia. A fumaça negra que se formava no recinto fechado e superlotado impedia que as pessoas encontrassem a única rota de fuga. Em pânico, buscaram a saída nos banheiros, onde muitos corpos foram encontrados. Bombeiros também se tornaram vítimas da fumaça tóxica e, nos meses seguintes, a evolução dos sobreviventes internados era acompanhada pelos familiares e por cada brasileiro que se sentiu morrendo com aquela menina... Investigações se seguiram e o Ministério Público detectou irregularidades em alvarás de liberação de funcionamento dos bombeiros, além de que a casa funcionou sem alvará por períodos prolongados. Outros erros fatais eram cometidos rotineiramente na Kiss: show pirotécnico com material inadequado a ambientes fechados, demora no aviso e extintores de incêndio descarregados, ausência de exaustores e sprinklers, sinalização de emergência inadequada.

O caso **Kiss** foi a julgamento no TJRS [1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul] em 01/10/2021 e os quatro réus foram condenados em 10/12/2021 às seguintes penas: empresários e sócios da boate Kiss **Elissandro Callegaro Spohr** (22 anos e 6 meses) e **Mauro Londero Hoffmann** (19 anos e 6 meses); o Vocalista da Banda Gurizada Fandangueira **Marcelo de Jesus dos Santos** e o Produtor Musical **Luciano Bonilha Leão** foram condenados a 18 anos. Mas já estão soltos. Presos, até o dia 03/08/2022, um recurso interposto pelas defesas dos réus foi julgado procedente anulando o júri anterior e revogando as prisões. **(veja)**. **A saída era uma só** para os privados de liberdade naquela madrugada de 2013 no incêndio da boate Kiss... A rota de fuga foi a morte... O recurso de defesa dos corpos carbonizados foi a porta do banheiro... Os sonhos daquelas crianças foram incendiados... Liberdade aos réus para continuarem a matar em nome do lucro? Uma cidade enlutada, quase todos conheciam alguma criança que não se despediu, que deixou a vida por engano num **breu sem saída**... Nove anos de sofrimento e luta, familiares e sobreviventes destroçados com síndromes pós-traumáticas depositam na justiça o papel simbólico de elaboração das perdas. Equipes multiprofissionais da Universidade Federal de Santa Maria e voluntários criaram um Centro Integrado de Atenção às Vítimas de Acidentes (**Ciava**), cuja metodologia tem sido aplicada em outros crimes como em Mariana (2015), Chapecoense (2016) e Brumadinho (2019). Tendões de vigília foram criadas para acolher o luto das pessoas. Do lado torpe dessa história, murais com fotos das vítimas têm sido **vandalizados**. O incêndio da boate Kiss - Crime do Estado contra os Direitos Humanos - mobilizou **reações** em diversos estados e países. Entre manifestações de solidariedade, oferta de ajuda, indignação, desencadeou-se em diversas localidades um mutirão de fiscalizações de casas noturnas, como o **fechamento de 100 estabelecimentos** no Rio Grande do Sul e **interdições exemplares** na Barra da Tijuca no Rio de Janeiro (Zero-Vinte-Um e Nuth). Estas duas boates badaladas no Rio não cumpriam normas de segurança contra incêndio e pânico, dentre outros, faltavam com a manutenção de equipamentos de refrigeração. Um projeto de lei de 2007 foi votado e transformado na **Lei 13.425/30-03-2017** que altera legislações anteriores conferindo, dentre outras, maior rigidez às penalidades e exigências de prevenção contra incêndios e desastres em espaços com grande concentração de pessoas. Passado o ‘surto de consciência cidadã’ focado em casas noturnas e após a referida Lei de 2017, outros incêndios mataram 10 crianças - **Ninho do Urubu**/Clube do Flamengo (2019) - e 20 pacientes internados no Hospital Dr. Badim (2019). Instalações precárias de refrigeração e geradores sem manutenção, respectivamente, provocaram esses incêndios. Em ambos, as **vítimas não tiveram saída**... A memória cultural brasileira também tem se esfumado - Museu Nacional/Rio de Janeiro (2018) e Cinemateca Brasileira/SP (2021) - pelo descaso com normas de segurança contra incêndio. Normas sem serem cumpridas, quando labaredas e o pânico mataram 191 pessoas no Crime do **Joelma** em 1974. Junto ao nojento conluio Estado-sociedade e às infundáveis interposições de recursos da defesa, a estratégia de ocultação do descumprimento de leis é aliada de mais este

**CRIME DO ESTADO CONTRA OS DIREITOS HUMANOS!**

■■■

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da Coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.